



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Código registro TCE: 9CABA04ED367D8B5506837DDCA5CCB047953DB2F

Termo de contrato de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Acolhimento de Idoso**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI**, vencedora da **Inexigibilidade nº 06/2022 (Processo Licitatório nº 049/2022)**.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº .486.487.449-20.

CONTRATADA: **GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o 17.766.421/0001-20, estabelecida na Rua Rogério Coelho, nº 47, Bairro Alto Aririú da cidade de Palhoça/SC, CEP 88.135-770, neste ato representada pela sua titular Senhora Hortência Nogueira Inacio, inscrita no CPF sob o nº 200.121.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação o Acolhimento e Prestação de Serviços Especializados para cuidar do Sr. Wilmar Grizzio pessoa que além de idoso é portador de necessidades especiais, e que conforme documentos em anexo recebidos da proponente vencedora da Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022 realizado em 31 de janeiro de 2022, a Casa Lar Gunther da empresa LEANDRO PRESTES GUNTHER a pedido do ministério público e conforme Auto de Intimação 31823557465/22 foi interdita para adequações e teve que suspender suas atividades, e sendo assim a mesma solicitou a rescisão do Termo de Contrato 0018/2022.

1.2 Considerando que toda pessoa portadora de necessidades especiais merece tratamento digno, mas nem sempre este pode ser efetuado na própria casa sendo necessário sua internação em casas de acolhimento onde muitas vezes a família não tem condições de arcar com os custos, sendo dever do Poder Público fazê-lo.

1.3 Considerando que o Sr. Wilmar Grizzio necessita deste acolhimento tendo sido abrigado na Instituição Leandro Prestes Gunther, CNPJ nº 38.200.795/0001-48 girando com o nome de fantasia "Casa Lar do Gunther", e não tendo a família condições de pagar nenhum valor além do benefício do acolhido, conforme relato da Assistência Social do Município.

1.4 Considerando que a pedido do ministério público e conforme Auto de Intimação 31823557465/22 a instituição acima mencionada foi interdita para adequações e teve que suspender suas atividades, e sendo assim a mesma solicitou a rescisão do Termo de Contrato 0018/2022.

1.5 Assim sendo justifica-se esta Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A contratada prestará serviços de abrigo, incluindo a alimentação, hospedagem e itens de higiene pessoal. Médico clínico geral, enfermeira, nutricionista e fisioterapeuta (dentro das dependências da casa de repouso)

2.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.3 O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o CONTRATADO da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.4 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.5 Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação das partes:

2.1.1. DA CONTRATADA:

I – Prestar ao abrigado atendimento digno, principalmente no que se refere aos cuidados, boa alimentação, higiene e saúde;

II – Providenciar junto as unidades básicas de saúde do Município de Palhoça -SC, quando necessário, atendimento médico e medicamentos disponibilizados pelo SUS.

III – Comunicar imediatamente a Assistência Social do Município de Erval Velho a ocorrência de situações imprevisíveis que necessitem intervenções e providências por parte deste.

IV – Permitir a assistência social do Município visitar a instituição para verificar as condições em que se encontra o abrigado prestando toda as informações solicitadas, inclusive entrevistar o abrigado.

2.1.2. DO CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Clausula Terceira.

II – Efetuar através da assistência social do município visitas a instituição.

III – Tomar as providências cabíveis quando informado da ocorrência de situações imprevisíveis que não possam ser solucionáveis pela instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1 A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**

4.2 Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Assistente Social do Município, **Senhora. Adriana Canci**, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total desta Contratação da parte do Município é de **R\$ 23.634,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e quatro reais)** correspondentes a 12 (doze) parcelas da seguinte forma:

1. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de julho.
2. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de agosto
3. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de setembro

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de outubro
5. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de novembro
6. R\$ 3.636,00 (Três mil e seiscentos e trinta e seis reais) referente o mês de dezembro
7. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de janeiro de 2023
8. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de fevereiro de 2023
9. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de março de 2023
10. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de abril de 2023
11. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de maio de 2023
12. R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) referente o mês de junho de 2023

5.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Inexigibilidade e número deste Termo de Contrato.

5.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

à de multa e obedeirão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

8.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

8.3. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 20 de julho de 2022

*Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.*

*Hortência Nogueira Inacio
GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI*

Testemunhas:

*Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45*

*Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99*

*Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni*